



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 110/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Paulo Roberto Ferreira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor do percentual orçamentário da Câmara Municipal de Caiana, orçado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo este valor estimado em 6,13% da Receita Municipal do Exercício de 2002, nos termos da Emenda Constitucional de n.º 25/2000, para o valor percentual de 6,66%, passando o valor estimado para R\$ 184.550,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Tendo como diferença do orçado o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo utilizado recursos do Executivo Municipal.

Art. 2º - Os recursos citados, especificados abaixo, serão exclusivos para manutenção de despesas do Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal.

Código	Descrição	Suplementação
	01- CÂMARA MUNICIPAL	
	01- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	
	Legislativo	
01	Ação Legislativa	
0131	Processo Legislativo	
0131001	Instalações / Reparos / Câmara	4.000,00
0131001-1.002	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	
44905102	Manutenção dos Serviços da Câmara	3.000,00
0131001.2.001	Vencimentos Pessoal Civil	2.000,00
31901102	Obrigações Patronais	3.000,00
31901300	Diárias – Civil	800,00
33901400	Material de Consumo	1.750,00
33903000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
33903900		14.550,00
	Total das Suplementações	





Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Os recursos utilizados, serão provenientes de anulações de dotações orçamentárias, do Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, conforme especificação abaixo:

02 -	Poder Executivo Municipal	
02.02 -	Serviço de Administração	
02.02.06 -	Segurança Pública	
02.02.06.181.008.2014 -	Manutenção Convênio com a Polícia Civil	
0202061810082014.3190.0.9 -	Salário Família	R\$ 1.950,00
0202061810082014.3390.3.0 -	Material de Consumo	R\$ 3.950,00
0202061810082014.3390.3.6 -	Outros Serv. Terceiros - P. Física	R\$ 2.450,00
0202061810082014.3390.3.9 -	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	R\$ 2.450,00
02.02.10 -	Previdência Social	
02.02.09.272.016.2015 -	Manut. Folha Pagto. Inativos e Pensionistas	
0202092720162015.3190.0.3 -	Pensões	R\$ 3.750,00
TOTAL.....		R\$ 14.550,00

Art. 4º - Da nova redação ao Art. 2º, alínea "b", da Lei Municipal 104/2002, de 18 de dezembro de 2002, que passa a vigorar na seguinte redação:

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizar a:

b) Abrir crédito suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.





Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, 29 DE JULHO DE 2003

Paulo Roberto Ferreira
PAULO ROBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

